



EDITAL Nº 001/2016 - SEMUSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “DR. OTÁVIO PIRES DE LACERDA”

A Prefeita Constitucional de Patos por intermédio da *COMISSÃO DE PROCESSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016* faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 4.194/12, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, destinados exclusivamente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Dr. Otávio Pires de Lacerda”, constantes no Anexo I deste Edital, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que as contratações destinam-se ao suprimento temporário do quadro de funcionários exclusivos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Dr. Otávio Pires de Lacerda”, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato por tempo determinado, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional e emergencial de acordo com o início das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site <http://www.patos.pb.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 A presente seleção terá prazo de validade de 12 (doze) meses, partir de sua homologação, prorrogável por igual período a critério e necessidade da Administração Municipal.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 O documento comprobatório de classificação será a publicação da lista dos candidatos classificados no site <http://www.patos.pb.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”.



1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no site <http://www.patos.pb.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”.

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados a critério da SEMUSA, via internet, no site <http://www.patos.pb.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Patos e no site <http://www.patos.pb.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37).

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo I e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.



3.5 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.7 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.8 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

3.9 Caso o candidato deverá apresentar o laudo médico no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página <http://www.patos.pb.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”.

b) inscrever-se no período de 05/09/2016 a 20/09/2016, exclusivamente pela forma presencial ou Procuração Pública com o fim específico, no setor de protocolo da Secretária Municipal de Saúde, a partir das 08 (oito) horas do 1º dia de inscrição até as 14 (quatorze) horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO VI.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante o pagamento de taxa de inscrição, nos seguintes valores:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO	VALOR DA TAXA
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 40,00
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	R\$ 20,00

4.3 O boleto para inscrição estará disponível no site <http://www.patos.pb.gov.br/> - link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”.



4.4 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site <http://www.patos.pb.gov.br/> - link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”.

4.5 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega da seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo IV;

b) Cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição;
- Carteira reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- 02 fotos 3x4;
- Diploma ou certificado do curso referente ao cargo inscrito;
- Carteira do conselho de classe referente ao cargo pretendido, quando exigido neste edital;
- Nada consta atualizado do conselho de classe;
- Número do PIS/PASEP;
- Currículo Resumido (Anexo III) devidamente comprovado, com cópias autenticadas;
- Laudo médico (se pessoa com necessidades especiais);

c) Nos casos em que o candidato esteja trabalhando em algum outro órgão público, deverá entregar declaração do local da prestação do serviço, o qual o candidato é vinculado, seja Federal, Estadual ou Municipal, especificando sua jornada de trabalho.

4.7 Somente serão computadas as pontuações na análise curricular para aqueles dados devidamente comprovados, com cópia autenticada ou com apresentação dos originais para conferência de todos os documentos entregues e com informações dos últimos cinco anos.

4.8 Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste Edital.

4.9 Após o encerramento do prazo das inscrições serão divulgado o resultado com a lista das inscrições deferidas, ocasião que iniciará o prazo de quarenta e oito horas contra o indeferimento da



inscrição. Após análise dos possíveis recursos será procedida a divulgação resultado final das inscrições válidas.

4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado.

5 – PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Seguindo o calendário de atividades e após validadas as inscrições, o Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2. A Fase comum a todos os cargos oferecidos, será composta por análise curricular, conforme modelo nos Anexos III;

5.2.1. Somente serão avaliadas as inscrições validadas;

5.3. A Avaliação Curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes à formação acadêmica, capacitação e exercício profissional dos candidatos.

5.3.1. A apreciação e pontuação dos títulos serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo, conforme Anexos II, deste documento, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido conforme a seguir:

- a) O total de pontos obtidos pelo candidato será igual a soma dos pontos obtidos em cada item;
- b) O título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item, será pontuada apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

5.3.2. Os candidatos serão ordenados por função e na ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação curricular;

5.3.3. Os títulos estrangeiros somente serão validados quando devidamente revalidados nos termos da legislação em vigor.

5.3.4. Para efeito de comprovação do exercício profissional, serão considerados os seguintes documentos:

- a) Em órgão público: certidão expedido pelo órgão (Federal, Estadual ou Municipal), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pesso-



al/Recursos Humanos do órgão, não sendo aceitas, declarações expedidas por qualquer outro órgão que não especificado neste item, e com firma reconhecida em cartório.

b) Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho).

6 – CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecidas no Quadro I.

6.2 Após a publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial do Município de Patos e <http://www.patos.pb.gov.br/> - link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”, os candidatos deverão aguardar a convocação para a assinatura do Contrato Temporário que será vinculado a abertura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA “Dr. Otávio Pires de Lacerda”, não podendo o candidato ser contratado para outro serviços que não seja para a referida Unidade de Pronto Atendimento.

6.3 Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em Cadastro de Reserva para a UPA Dr. Otávio Pires de Lacerda, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, aguardando convocatória de acordo com a necessidade da gestão.

6.4 O candidato é responsável pela atualização de seus dados cadastrais, incluindo endereço e telefone de contato, durante a realização deste Processo de Seleção Simplificado, junto a SEMUSA. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a gestão.

6.5 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a esta seleção, expedidas pela Comissão do Processo Seletivo 001/2016, publicadas no <http://www.patos.pb.gov.br/> - link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”.

7. RECURSOS

7.1 Caberá recurso administrativo, até 03 (três) dias após publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município de Patos e no <http://www.patos.pb.gov.br/> - link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016”, devendo tal recurso ser protocolado junto ao Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h00minh às 14h00minh.



7.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

7.3. Só serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:

7.3.1. As solicitações deverão seguir o modelo conforme anexo V, devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e, as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.7. A solicitação cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer colaborador será preliminarmente indeferida.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final serão classificados:

- a) O candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003;
- b) Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência no serviço de saúde na área de urgência e emergência.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeita Constitucional e publicado no Diário Oficial do Município de Patos e no <http://www.patos.pb.gov.br/> - link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016".

10. CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação se dará através de publicação no Diário Oficial do Município de Patos e no <http://www.patos.pb.gov.br/> - link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2016", devendo o candidato se apresentar na Sede da Secretária Municipal



de Saúde, Endereço Rua João Soares, , para a assinatura do Contrato Temporário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.

10.2 O candidato convocado que não comparecer na Sede da Secretária Municipal de Saúde para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

10.3 O contrato de trabalho terá prazo determinado de 12 (doze) meses de acordo com o item 1.3 deste edital, prorrogável por igual período.

10.4 São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais da saúde:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não acumular irregularmente cargo público;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez, que impossibilite o exercício do cargo;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

12.2 O calendário de atividades deste Processo Seletivo está descrito no Anexo I deste edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processo Seletivo Simplificado.

12.5 São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de vagas e Remunerações

ANEXO II – Grade de Pontuação de Títulos

ANEXO III – Modelo de Curriculum

ANEXO IV – Ficha de Inscrição

ANEXO V - Formulário para Recurso

ANEXO VI – Cronograma do Processo Seletivo

Patos, 01 de setembro de 2016.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE

MARIA DA SILVA RAMALHO COSTA
MEMBRO

ADILSON DA SILVA SANTOS
MEMBRO



ANEXO I

EDITAL Nº 001/2016 - SEMUSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “DR. OTÁVIO PIRES DE LACERDA”

1. QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR				
Quantidade	Cargo	Requisitos	Carga horária	Remuneração**
08 *1	Medico Clínico	Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe com pósgraduação/ residência na área;	Regime de Plantão 12/36	R\$ 1.500,00
12 *1	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe.	Regime de Plantão 12/36	R\$ 1.440,00
04	Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de classe.	Regime de Plantão 12/36	R\$ 1.440,00
02	Farmacêutico bioquímico	Graduação em Farmácia com habilitação em análises clínicas e registro no Conselho de classe.	Regime de Plantão 12/36	R\$ 1.440,00
02	Biomédico	Graduado em Biomedicina e registro no Conselho de classe	Regime de Plantão 12/36	R\$ 1.440,00
02	Farmacêuticos	Graduação em Farmácia e registro no Conselho de classe.	Regime de Plantão 12/36	R\$ 1.440,00

CARGOS DE NIVEL TECNICO				
Quantidade	Cargo	Requisitos	Carga horária	Remuneração**
20 2*	Técnico em enfermagem	Curso Técnico Profissionalizante específico e registro no Conselho de classe.	Regime de Plantão 12/36	R\$ 880,00
		Curso Técnico Profissionali-	Regime de	R\$ 880,00



04	Técnico em farmácia	zante específico.	Plantão 12/36	
04	Técnico em Laboratório de análises clínicas	Curso Técnico Profissionalizante específico.	Regime de Plantão 12/36	R\$ 880,00
04	Técnico em radiologia	Nível médio técnico. Curso Técnico Profissionalizante específico.	Regime de Plantão 12/36	R\$ 880,00

*Vagas prevista para portadores de necessidades excepcionais.

** Poderá compor a remuneração o incentivo de produtividade prevista na Lei Municipal nº 4.194/12.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 Cargos de Nível Superior

TÍTULO DO CARGO: Médico Clínico

DESCRIÇÃO: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e or-



ganização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO DO CARGO: Enfermeiro

DESCRIÇÃO: Realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester; Receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; Registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à Coordenação de enfermagem; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem ao usuário; Supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Promover o suprimento dos setores da UPA; Comunicar os danos de qualquer material / equipamento à coordenação de enfermagem; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional.

TÍTULO DO CARGO: Assistente Social

DESCRIÇÃO: Orientar os usuários da UPA quanto a seus direitos e encaminhá-los aos órgãos competentes quando necessário; Providenciar encaminhamento de crianças, adolescentes e idosos para centrais de referência, quando houver necessidade de abrigo; Obedecer a rotina de acolhimento com avaliação e classificação de risco da unidade; Conhecer a rede de serviços de proteção básica e especial do território para realizar adequadamente os encaminhamentos necessários; Notificar os órgãos competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de negligência e/ou maus tratos contra criança, adolescente e idoso; Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de pacientes que necessitem de encaminhamento para Unidades Hospitalares, Centrais de Triagem e recepção ou Abrigos; Registrar os atendimentos, arquivando-os em local apropriado resguardando o sigilo profissional; Atuar de acordo com as diretrizes emanadas da Gerência Administrativa das UPA.

TÍTULO DO CARGO: Farmacêutico/Bioquímico e Biomédico

DESCRIÇÃO: Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semiautomáticos e automáticos; orientar, colher, avaliar e preparar a mostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo; interpretar e emitir laudos, utilizando-se também de conhecimentos básicos de Informática e Inglês para operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; gerenciar resíduos; atuar na biossegura biossegurança; supervisionar o agente de apoio à saúde, auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde; descrição e padronização de novos itens para compra; validação e comparação de métodos; estatística de exames; ponto focal para processos de informática e escaneamento. De-



envolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade

TÍTULO DO CARGO: Farmacêutico

DESCRIÇÃO: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; Assessorar, supervisionar, planejar, programar, coordenar e executar tarefas relativas à Assistência Farmacêutica; exercer as ações de fármaco-vigilância dos medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de higiene e outros industrializados e entregues ao consumo interno; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa e do uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente; assim como de produtos farmacêuticos em geral; realizar perícias técnico-legais e conseqüente emissão de laudos técnicos, relacionados à profissão farmacêutica; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnicoadministrativas; participar de comissões institucionais quando solicitado; executar outras atribuições afins.

2.2. Cargos de Nível Médio-Técnico

TÍTULO DO CARGO: Técnico de Enfermagem

DESCRIÇÃO: Assistir o enfermeiro na Unidade de Pronto Atendimento; receber e passar o plantão, conhecendo e informando sobre todas as ocorrências; auxiliar o médico e executar cuidados de enfermagem aos pacientes; anotar cuidados prestados e alterações apresentadas, no prontuário do paciente; atender às chamadas dos pacientes e comunicar qualquer alteração ao enfermeiro; atuar em unidades especializadas como UTI (urgência e emergência), cirúrgicas, clínicas médicas e pediátricas, entre; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da unidade e atendimento ao paciente; fazer registros, de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade e demais atribuições da lei de exercício profissional. Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem (cuidados de média e baixa complexidade) sempre supervisionada pela Enfermeira Plantonista; Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (impresso próprio); Suprir o setor de insumos e medicamentos; Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados); Administrar e Checar todas as medicações prescritas pelo médico; Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo; Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamen-



tos danificados; Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário; Informar ao Enfermeiro (plantonista, diarista ou coordenação de enfermagem) aquelas alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial normal; Preencher os registros cuidadosamente;

TÍTULO DO CARGO: Técnico de Farmácia

DESCRIÇÃO: Verificar e registrar a temperatura dos medicamentos na geladeira e do ambiente; Fracionar, distribuir e dispensar os medicamentos sob orientação farmacêutica; Organizar os documentos gerados; Auxiliar e organizar os medicamentos no ato do recebimento; Reabastecer e organizar o setor da farmácia; Auxiliar na realização de inventários; Cumprir os Procedimentos Operacionais Padrão do setor; Desenvolver conjunto de atividades no setor de farmácia subordinadas e supervisionadas pelo farmacêutico plantonista.

TÍTULO DO CARGO: Técnico em Análises Clínicas

DESCRIÇÃO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÍTULO DO CARGO: Técnico de Radiologia

DESCRIÇÃO: Manusear aparelhos de radiologia médicos e odontológicos, digitais e convencionais, para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressurgimento; executar outras atribuições afins.



ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1 – TÍTULOS – máximo de 10 pontos

1.1 – Doutorado (concluído – na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – 03 PONTOS;

1.2 – Mestrado (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – 02 PONTOS;

1.3 - Cursos de Pós-Graduação – 1,5 PONTOS;

1.3 – Curso de graduação, que não o exigido para (concluído) – 01 PONTO;

1.4 – Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições. – 0,5 PONTOS POR CERTIFICADO (até o máximo de 03 PONTO).

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 10 pontos

2.1 – Experiência profissional específica em pronto atendimento e atendimento de urgência e emergência (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: 12 meses – 1,5 ponto 24 meses – 03 pontos 36 meses – 4,5 pontos Acima de 36 meses – 06 pontos.

2.2 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: 12 meses – 01 ponto 24 meses – 02 pontos 36 meses – 03 pontos Acima de 36 meses – 04 pontos.

3 – Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

3.1 – Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), passível de diligência para verificar a veracidade.

4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.



5 – Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais. (os mesmos devem ser registrados)





ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULUM

I – DADOS PESSOAIS 01 – NOME: (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – TELEFONE: _____ 04 – CELULAR: _____

05 – E-MAIL: _____

06 – DATA DE NASCIMENTO: _____

07 – ESTADO CIVIL: _____

08 – SEXO: () M () F

09 – NATURALIDADE: _____ 10 – UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13 – NOME DA MÃE: _____

14 – IDENTIDADE: _____ 15 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16 – CPF: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA 01 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____ MESTRADO: _____ INSTITUIÇÃO: _____

ESPECIALIZAÇÃO “lato sensu” (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária): _____



IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está se candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO: _____ INSTI-
TUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

2) TÍTULO DO CURSO: _____ INSTI-
TUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

3) TÍTULO DO CURSO: _____ INS-
TUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

ATENÇÃO: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

Nome do(a) candidato(a): _____

Endereço: _____

Telefones: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Nome/espécie do cargo pretendido: _____

Observações: O(A) candidato(a) declara, neste ato, conhecer todas as regras para participação da seleção, as quais se obriga a cumprir.

Data da inscrição: _____ Protocolo: _____ Nº Páginas _____

Assinatura do Candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO N° _____ **Número de Páginas:** _____

Data da inscrição: _____

Participante: _____

Patos, _____ de setembro de 2016.

Servidor Responsável pelo Recebimento



ANEXO V

FORMULARIO PARA RECURSO

PARA

Comissão do Processo Seletivo 001/2016 - SEMUSA

CANDIDATO: _____

RG N° _____ N.º INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

() CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PREFEITURA DE
PATOS



ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2016 - SEMUSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “DR. OTÁVIO PIRES DE LACERDA”

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	02/09/2016
Período de Inscrições	05/09/2016 à 20/09/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	05/10/2016
Divulgação do Resultado dos Recursos	10/10/2016
Divulgação do Resultado Final	11/10/2016
Convocação para Assinatura de Contrato	13/10/2016

